

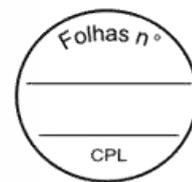


SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890.900
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2023 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, POR IMPOSSIBILIDADE NA EFETIVA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Ref: CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO: A **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: as manifestações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio do Ofício nº 332/2023;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município na data de 24 de outubro de 2023, onde opinou pela possibilidade de anular os efeitos jurídicos do Contrato Administrativo 191/2023.

CONSIDERANDO: as regras previstas no **artigo 59, caput da Lei 8.666/93** que se pretende aplicar ao Contrato Administrativo 191/2023.

RESOLVE:

DECLARA NULO o Contrato Administrativo 191/2023, originado do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, a fim de, retroativamente, impedir os efeitos jurídicos que o mesmo deveria produzir, bem como desconstituir os já produzidos.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 25 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

